



PROCESSO N° 464/2009

PROTOCOLO N.º 7.546.141-0

PARECER CEE/CEB N.º 02/10

APROVADO EM 08/02/2010

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO FRANCISCO LISBOA –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SARANDI

ASSUNTO: Pedido Credenciamento da Instituição e de Autorização de
Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo
Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 1433/09-GS/SEED de 16 de abril de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 27 de fevereiro de 2009 no NRE de Maringá de interesse do Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental e Médio do Município de Sarandi que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental e Médio está localizado à Avenida Maringá n.º 1941, Bairro Jardim Verão no Município de Sarandi e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Eliana Leite Nascimento	- Educação Física	- Direção
Edneuzza dos Santos	- Pedagogia	- Secretaria
Jaqueline Melchior Fernandes	- Pedagogia	- Professor Pedagogo



PROCESSO N° 464/2009

4 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Forma: Subsequente
- Carga Horária total do curso: 1050 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período: noite
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de vagas: 40 alunos por turma
- Período de integralização do curso: Mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 05 (cinco) anos
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: Presencial

5 – Justificativa

O Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

6 – Objetivos

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d) Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.



PROCESSO N° 464/2009

- e) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
- f) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho na área de administração.
- g) Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido.

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Tem competência profissional para apoiar ações de planejamento, organização, direção, controle e tomada de decisão, em todas as áreas organizacionais, tanto públicas como privadas realizando tarefas de protocolo, confecção e expedição de documentos, controle de estoque utilizando-se das ferramentas de informática.

8 – Organização Curricular

O Curso está estruturado em três semestres no total de 1050 horas.

MATRIZ CURRICULAR – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SUBSEQUENTE						
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa - EFMP						
MUNICÍPIO: Sarandi						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA – 2º semestre/2009			
TURNO: Noturno			C H: 1260 h/a 1050 horas			
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRES			Hora/aula	Horas	
	1º	2º	3º			
1 Administração de Produção de Materiais	2	3		100	83	
2 Administração Financeira e Orçamentária	3			60	50	
3 Comportamento Organizacional			3	60	50	
4 Contabilidade		3	2	100	83	
5 Elaboração e Análise de Projetos			3	60	50	
6 Estatística Aplicada	3			60	50	
7 Fundamentos do Trabalho	2			40	33	
8 Gestão de Pessoas		3	2	100	83	
9 Informática	3	3		120	100	
10 Introdução à Economia		3	2	100	83	
11 Marketing			3	60	50	
12 Matemática Financeira	2	2		80	67	
13 Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	3	100	83	
14 Organização, Sistemas e Métodos	3			60	50	
15 Prática Discursiva e Linguagem	3			60	50	
16 Teoria Geral da Administração		2	3	100	83	
Total	21	21	21	1260	1050	



PROCESSO N° 464/2009

9 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação a nota 6,0 (seis vírgula zero).

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo.

10 – Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquirida:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar.

11 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 122 a 124.

- Prefeitura do Município de Sarandi
- Faculdade Unissa de Sarandi
- ACIS – Associação Comercial e Industrial de Sarandi



PROCESSO N° 464/2009

12 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Inês de Fátima de Freitas	- Administração	- Coordenação do Curso - Administração de Produção de Materiais - Administração Financeira e Orçamentária - Teoria Geral da Administração
Marilyn Gouvêa	- Ciências Contábeis	- Comportamento Organizacional - Elaboração e Análise de Projetos - Introdução à Economia
Elizabeth Leite da Silva	- Ciências Contábeis	- Contabilidade - Estatística Aplicada - Matemática Financeira
Ivo Men	- Direito	- Fundamentos do Trabalho - Noções de Direito e Legislação do Trabalho
Eduardo Senedezze Lemes	- Administração	- Gestão de Pessoas - Marketing - Organização, Sistemas e Métodos
César Henrique Capoia	- Processamento de Dados	- Informática
Maria Morais da Silva	- Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa	- Prática Discursiva e Linguagem

13 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

14 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado a cada final de semestre, através de instrumentos próprios, construídos pela Direção, Coordenação de Curso e demais envolvidos no estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, parceiros, conselho escolar, APMF, empresas conveniadas e outros segmentos que o estabelecimento julgar necessários envolver no processo.

Os resultados tabulados serão divulgados com alternativas para solução dos problemas apontados, bem como expostos os resultados positivos alcançados no decorrer do período.



PROCESSO N° 464/2009

15 – Descrição das práticas profissionais previstas

A estrutura curricular do curso, ao estabelecer ampla conexão entre a teoria e a prática, assim como entre a sala de aula e o ambiente de trabalho, permitem aos alunos que aproveitem suas próprias vivências na construção de uma aprendizagem sólida, cujos traços se voltam ao empreendedorismo, à produtividade e ao desenvolvimento de participação cidadã na sociedade.

A dinâmica do curso inclui palestras, vídeos, projetos, visitas técnicas e seminários, além de participação em eventos setoriais, parcerias com universidades. Entidades e órgãos de pesquisa, contribuindo para o partilhamento de experiências e práticas coletivas.

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 49 a 84.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 147/2009, do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos Mônica Eliza Piovan Licenciada em Letras, Rosmeri Trombini Antunes Licenciada em Pedagogia, Marisa Aparecida Guermandi Licenciada em Pedagogia e como perita Wilma Ramos da Silva, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do referido Curso. (fls. 277 a 281)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

Laudo Técnico para Credenciamento de Instituição e 1ª Autorização de Curso

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º **147/2009 de 20/02/2009**, do NRE de Maringá, procedeu a verificação “in loco” no **COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO FRANCISCO LISBOA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** do Município de **SARANDI**, mantido pelo **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, com o objetivo de credenciamento da instituição para ofertar a Educação Profissional e da 1ª autorização para funcionamento com o **Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios – Forma Subsequente – ao Ensino Médio**.

Após análise dos documentos constantes no processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do **2º semestre do ano letivo de 2009** e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.



PROCESSO N° 464/2009

Laudo Técnico do Perita

Eu, **Wilma Ramos da Silva**, RG N° 1.540.198-2, Bacharel em Administração, estive no dia vinte e cinco de fevereiro do corrente ano, em verificação técnica, para Autorização de Funcionamento do **Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios**, forma **Subsequente** ao Ensino Médio do **Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, no município de **Sarandi**.

Durante a verificação ficou constatada a condição satisfatória, tanto no espaço físico: salas de aula, biblioteca, quanto com relação ao acervo bibliográfico, devidamente catalogado e carimbado, o qual ficará à disposição dos alunos.

Quanto aos recursos humanos, verificamos que o coordenador de curso é capacitado para a função, com experiência neste campo de atuação, pois vem atuando como Administrador de empresas por vários anos e assim terá condições de acompanhar todo o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso em pauta junto aos professores.

O estabelecimento de ensino possui um espaço físico satisfatório para a biblioteca, além de um acervo bibliográfico satisfatório para atender a demanda prevista de educandos e devidamente catalogada com dados da Instituição de Ensino, conta com dois Laboratórios de Informática, "Paraná Digital" com aproximadamente 20 terminais devidamente instalados e o "PROINFO" com 10 computadores, equipamentos estes listados no Plano de Curso.

As salas de aulas do estabelecimento são adequadas, com equipamentos de multimídia, possui boa iluminação e ventiladas.

O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica estão articulados para o bom desenvolvimento do processo pedagógico.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** a **Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios**, forma **Subsequente** ao Ensino Médio no **Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa**, do Município de **Sarandi**.

Com relação as ressalvas do Relatório do Corpo de Bombeiros constam às folhas 32 e 33 os protocolados n.ºs 9.592.248-1 e 9.592.250-3, solicitando providências à mantenedora.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 243/09-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental, Médio, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, situado a Avenida Maringá n.º 1941 – Bairro Jardim Verão, no Município de Sarandi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, e pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1050 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 18 meses, 40 alunos por turma presencial.



PROCESSO N° 464/2009

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implementada;

b) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da educação para a expedição do Ato de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Autorização do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB